MIBGAS
MERCADO IBÉRICO DEL GAS

MIBGAS
DERIVATIVES

GUIA PARA A FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS NO MIBGAS E MIBGAS DERIVATIVES

Data: 1/7/2025

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4

2 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS NO GESTÃO DAS GARANTIAS 5

2.1 INSTRUMENTOS DO GARANTIA 5
2.2 FORMALIZAÇÃO DO GARANTIAS 5
2.2.1 Apresentação do garantias 5
2.2.2 Pedido de registo do garantias 6
2.3 ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS 6
2.4 MODIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO GARANTIAS 7

3 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE GARANTIAS NA MIBGAS DERIVATIVES 8

3.1 INSTRUMENTOS DO GARANTIAS 8
3.2 FORMALIZAÇÃO DO GARANTIAS 8
3.2.1 Apresentação do garantias 8
3.2.2 Pedido do registo do garantias 9
3.3 ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS 9
3.4 MODIFICAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO GARANTIAS 10

4 ENDEREÇO PARA ENVIO, ENTREGA E RECOLHA DE DOCUMENTOS DE GARANTIAS 11

4.1 HORÁRIOS E PRAZOS DO PROCESSAMENTO DO GARANTIAS 11

1 INTRODUÇÃO

O MIBGAS, enquanto Gestão das Garantias, é responsável pela gestão das garantias que dizem respeito às actividades de contratação de capacidade, desequilíbrios e Mercado Organizado do Gás. Os trâmites serão efectuados na **Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás.**

A MIBGAS Derivatives é responsável pela gestão das garantias do segmento MIBGAS Derivatives Spot e, sendo o caso, do segmento MIBGAS Derivatives Leilões. Os trâmites serão efectuados na **Plataforma de Garantias da MIBGAS Derivatives.** As garantias para participar no segmento MIBGAS Derivatives Plazo são geridas pela OMIClear, enquanto Contraparte Central, de acordo com as suas próprias Regras.

Os pedidos de registo, anulação ou modificação de garantias, assim como os montantes das garantias atribuídos às Contas de Atribuição de cada uma das actividades, deverão ser realizados através do acesso à Plataforma correspondente. Os referidos pedidos serão verificadas, aceites ou recusados pelo Gestão das Garantias/MIBGAS Derivatives, sendo possível realizar consultas prévias aos responsáveis das actividades. A confirmação de la aceitação dos pedidos será efectuada através da Plataforma.

2 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO GARANTIAS NO GESTÃO DAS GARANTIAS

A formalização de garantias não deve ser efectuada antes de adquirir o estatuto de Utilizador do Gestão das Garantias; caso contrário, o Gestão das Garantias poderá rejeitá-las.

Os utilizadores deverão solicitar o registo, anulação ou modificação das garantias, bem como a modificação dos montantes das garantias atribuídos às Contas de Atribuição de cada uma das actividades através do menu "Gestão de Garantias" da Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás.

2.1 Instrumentos do garantia

Os Utilizadores poderão formalizar as suas garantias através da utilização de qualquer um dos instrumentos previstos no Regulamento: depósitos em numerário, avais, autorizações de linhas de crédito e seguros de caução; de acordo com os requisitos e características estipuladas no referido Regulamento.

Os seguintes modelos de instrumentos de garantias estão disponíveis no documento "Modelos de garantias para o Gestão das Garantiase MIBGAS Derivatives", na secção Formalização de garantias da página *web* pública da MIBGAS:

- Aval bancário: formato XML (recomendado), para apresentação em formato PDF assinado electronicamente e para apresentação em papel.
- Certificado de seguro de caução: para apresentação em formato PDF assinado electronicamente e para apresentação em papel.
- Autorização de linha de crédito para apresentação em papel.

Encontra-se igualmente disponível o modelo de dados da entidade para os casos previstos no Regulamento de Gestão de Garantias nos quais as entidades bancárias devem cumprir a condição adicional que consiste na prestação de uma garantia em numerário que cubra uma percentagem do total dos avais e linhas de crédito formalizados.

2.2 Formalização do garantias

2.2.1 Apresentação do garantias

<u>Depósitos em numerário</u>

Os dados da conta bancária do Gestão das Garantias para os depósitos em numerário podem ser consultados na Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás, no menu:

Consultas > Garantias formalizadas

<u>Outros instrumentos do garantias</u>

Para a apresentação de garantias documentais, recomenda-se o uso de avais bancários em formato XML. A sua validação será efectuada através da Plataforma do Gestão das Garantias e, em resultado da validação, será obtida uma resposta em formato XML.

Adicionalmente, serão também aceites garantias em formato PDF assinadas electronicamente.

Tanto os avais em formato XML como as garantias em formato PDF deverão estar assinados electronicamente através de um certificado electrónico de representação da entidade garante.

Neste último caso, a assinatura deverá poder ser validada através da aplicação Valid-e ou de outra aplicação oficial para certificados emitidos por entidades de certificação da União Europeia.

Em qualquer caso, a assinatura deverá certificar que o signatário é o representante legal da entidade garante.

A entidade garante deverá preparar a garantia e assiná-la com o certificado de representação da entidade, fornecendo-a ao Utilizador da Conta de Garantias. Este deverá anexar a garantia ao realizar o pedido de registo através da Plataforma do Gestão das Garantias.

Se não forem apresentados avais em formato XML ou garantias em formato PDF assinado electronicamente, poderão ser também aceites documentos de garantias enviados fisicamente por correio para o endereço indicado no ponto 4.

Se a garantia for aprovada em todas as validações, será considerada correcta e ficará registada na Plataforma. Esta funcionalidade abrange todo o ciclo de vida da garantia: registo, redução, modificação, anulação e, se for caso disso, execução. No serão admitidas modificações electrónicas de instrumentos de garantias que não tenham sido previamente formalizados de forma electrónica.

2.2.2 Pedido de registo do garantias

Além da apresentação ou depósito das garantias, para completar a sua formalização, o pedido de registo deve ser efectuado através da Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás:

Gestão de Garantias> "seleccionar instrumento" > Depósito/Novo

2.3 Atribuição do garantias

Depois do pedido de registo de garantias ser aceite pela MIBGAS, deverá ser efectuada a atribuição das garantias à Conta de Atribuição da actividade desejada através da Gestão das Garantias do Sistema do Gás:

Gestão de Garantias > Atribuindo Garantias > Mudança

2.4 Modificação e devolução do garantias

Os pedidos de anulação ou modificação das garantias devem ser efectuados através do acesso à Plataforma do Gestão das Garantias do Sistema do Gás.

- Devolução do garantias:

  Gestão de Garantias> "seleccionar instrumento" > Devolução

- Modificação do garantias:

  Gestão de Garantias> "seleccionar instrumento" > Mudança

  No entanto, nos casos em que la modificação de garantias implica uma redução do montante, deve ser previamente solicitada a autorização de redução:

  Gestão de Garantias> "seleccionar instrumento" > Autorização de redução

3 FORMALIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE GARANTIAS NA MIBGAS DERIVATIVES

As garantias para participar no MIBGAS Derivatives são independentes das do Gestão das Garantias. Como tal, para poder negociar os produtos MIBGAS Derivatives Spot será necessário formalizar garantias com a MIBGAS Derivatives.

Por outro lado, aos Agentes participantes no segmento MIBGAS Derivatives Leilões, poderá ser requerida uma garantia de participação, tal como se estabelece no Anexo 3: Regulamento específico da MIBGAS Derivatives Leilões.

3.1 Instrumentos do garantias

Os Agentes podem formalizar as sus garantias utilizando qualquer um dos instrumentos previstos no Regulamento da MIBGAS Derivatives: depósitos em numerário, avais, autorizações de linhas de crédito e seguros de caução; de acordo com os requisitos e características estipuladas nas referidas Regras.

Os seguintes modelos de instrumentos de garantias estão disponíveis no documento "Modelos de garantias para o Gestor de Garantias e MIBGAS Derivatives", na secção Formalização de garantias da página *web* pública da MIBGAS:

- Aval bancário: formato XML (recomendado), para apresentação em formato PDF assinado electronicamente e para apresentação em papel.
- Certificado de seguro de caução para apresentação em papel.
- Autorização de linha de crédito para apresentação em papel.

Encontra-se igualmente disponível o modelo de dados da entidade para os casos previstos no Regulamento da MIBGAS Derivatives nos quais as entidades bancárias devem cumprir a condição adicional que consiste na prestação de uma garantia em numerário que cubra uma percentagem do total dos avais e linhas de crédito formalizados.

3.2 Formalização do garantias

3.2.1 Apresentação do garantias

<u>Depósitos em numerário</u>

Os dados da conta bancária da MIBGAS Derivatives para os depósitos em numerário podem ser consultados na Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives, no menu:

Consultas > Garantias Formalizadas

<u>Outros instrumentos do garantias</u>

Para a apresentação de garantias, recomenda-se o uso de avais bancários em formato XML. A sua validação será efectuada através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives e, em resultado da validação, será obtida uma resposta em formato XML.

Adicionalmente, serão também aceites garantias em formato PDF assinadas electronicamente.

Tanto as garantias em formato PDF como os avais em formato XML deverão estar assinados electronicamente através de um certificado electrónico de representação da entidade garante.

Neste último caso, a assinatura deverá poder ser validada através da aplicação Valid-e ou de outra aplicação oficial para certificados emitidos por entidades de certificação da União Europeia.

Em qualquer caso, a assinatura deverá certificar que o signatário é o representante legal da entidade garante.

A entidade garante deverá preparar a garantia e assiná-la com o certificado de representação da entidade, fornecendo-a ao Agente. Este deverá anexar a garantia ao realizar o pedido de registo através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives.

Se não forem apresentados avais em formato XML ou garantias em formato PDF assinado electronicamente, poderão ser também aceites documentos de garantias enviados fisicamente por correio para o endereço indicado no ponto 4.

Se a garantia for aprovada em todas as validações, será considerada correcta e ficará registada na Plataforma. Esta funcionalidade abrange todo o ciclo de vida da garantia: registo, redução, modificação, anulação e, se for caso disso, execução. No serão admitidas modificações electrónicas de instrumentos de garantias que não tenham sido previamente formalizados de forma electrónica.

Em alternativa, a formalização de garantias na MIBGAS Derivatives pode ser efectuada através da transferência de numerário a partir da **Conta do Gestão das Garantias**. Para o efeito, é necessário:

- Aceder à Plataforma do Gestão das Garantias para solicitar a devolução de numerário. Seleccionar a casa "transferência".

  Gestão de Garantias> Garantia em dinheiro> Retorno

3.2.2 Pedido do registo do garantias

Adicionalmente, deve ser efectuado o pedido de registo de garantias através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives:

GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > Gestão de Garantias > "seleccionar instrumento" > Novo

3.3 Atribuição do garantias

Depois do pedido de garantias ser aceite pela MIBGAS Derivatives, deverá ser efectuada a atribuição das garantias ao segmento requerido através da Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives:

Gestão de Garantias > Atribuição de garantias > Mudança

As garantias deverão ser atribuídas à actividade "MDERSPOT - MIBGAS Derivatives Spot" para dar cobertura às operações no segmento MIBGAS Derivatives Spot ou à actividade "MDERAUC - Leilões personalizados em MDER" para participar, se assim for requerido, no segmento MIBGAS Derivatives Leilões.

3.4 Modificação e devolução do garantias

Os pedidos de anulação ou modificação de garantias devem ser efectuados através do acesso à Plataforma do GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives.

- Devolução de garantias:

  GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > "seleccionar instrumento" > Devolução

- Modificação de garantias:

  GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > "seleccionar instrumento" > Modificar

No entanto, nos casos em que la modificação de garantias implica uma redução do montante, deve ser previamente solicitada a autorização de redução:

GNL/AS Garantias MIBGAS Derivatives > *"seleccionar instrumento" > Autorização de redução*

4 ENDEREÇO PARA ENVIO, ENTREGA E RECOLHA DE DOCUMENTOS DE GARANTIAS

A documentação em papel relacionada com o processamento de garantias deverá ser enviada ou entregue no seguinte endereço:

- Att: OMIE (Garantías MIBGAS/MIBGAS Derivatives)
- Calle Fray Luis de León 13
- 28012 Madrid

Nesta mesma morada serão recolhidos os documentos de garantias cuja devolução tenha sido solicitada e aceite, caso os utilizadores assim o desejem.

Para qualquer dúvida relacionada com a formalização e atribuição de garantias, é favor entrar em contacto com a MIBGAS através do *e-mail*: garantias@mibgas.es

4.1 Horários e prazos do processamento do garantias

O horário de entrega e recolha de documentação é o seguinte:

- Período de Inverno: de 1 de Janeiro a 15 de Junho e de 16 de Setembro a 31 de Dezembro.

  De segunda a quinta-feira, das 9h15 às 14h e das 16h00 às 18h30
  Sexta-feira, das 9h15 às 14h30

- Período de Verão: de 16 de Junho a 15 de Setembro

  De segunda a sexta-feira, das 9h15 às 14h30

Os pedidos de garantias serão tratados apenas nos dias úteis, entendendo-se como tal qualquer dia útil de segunda a sexta-feira em Madrid (Espanha), exceptuando os dias 24 e 31 de Dezembro.

Qualquer processo recebido fora do horário de registo de um determinado dia será registado no dia útil seguinte às 8h15. De acordo com o horário de registo, os horários e prazos são resumidos no quadro seguinte:

Proceso	Forma de Registro	*Invierno* Lunes a Jueves		*Verano* Lunes a Viernes *Invierno* Viernes	
		Horario Registro	Plazo máximo de tramitación	Horario Registro	Plazo máximo de tramitación
Inscripción de recepción de documentos de garantías **	**Manual**	9:15-16h		9:15-13h	
Comprobación cuenta bancaria	**Banco**	8:15-17:30h		8:15-14:30h	
Ingreso de garantías en efectivo	**Plataforma Gestión de Garantías**	Hasta 17h	Registro antes de 12:30h➔ 14h Registro después de 12:30h➔ 17:30h	Hasta 14h	14:30h del día de registro
Ingreso/Modificación de garantías electrónicas formato XML	**Plataforma Gestión de Garantías**	Cualquiera	Inmediato ***	Cualquiera	Inmediato ***
Ingreso/Modificación de garantías electrónicas en formato PDF	**Plataforma Gestión de Garantías**	Hasta 16h	Registro antes de 12h➔14h Registro después de 12h➔17:30h	Hasta 12h	14:30h del día de registro
Devolución de efectivo	**Plataforma Gestión de Garantías**	Hasta 8:30h	Día D1*+1 si registro hasta D1 Día D2*+1 si registro hasta D2	Hasta 8:30h	Día D+1 si registro hasta D1 Día D2+1 si registro hasta D2
Devolución de garantías no efectivo	**Plataforma Gestión de Garantías**	Hasta 14h	Siguiente día hábil	Hasta 14:30h	Siguiente día hábil

*El dia D1 será o primeiro dia útil e bancário, de acordo com as Regras do Mercado, a seguir ao dia da emissão da nota de crédito ou débito. O dia D2 será o dia cobrança do mercado, de acordo com as referidas Regras.

**Para os pedidos que requeiram a entrega de documentação em papel, o horário de recolha será o indicado anteriormente. O período máximo para o tratamento desta documentação será o final do dia útil posterior à sua recepção.

***A formalização de garantias electrónicas em formato XML pode ser efectuada em qualquer momento e o seu prazo de tratamento será imediato.